



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



Ata de Assémblea Geral Extraordinária da Comissão Intergestora

Reuniram-se aos 02 dias de junho de 2021, às 17:10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Congonhas os membros da Comissão Intergestora para tratar das medidas de urgência e inadiáveis em relação a administração do Hospital Bom Jesus; Que existem aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em débitos em aberto por parte da Associação; Que o dia 07 de junho é a data de vencimento para pagamento dos empregados da Associação Hospitalar Bom Jesus e que até a presente data não existem recursos financeiros disponíveis para fazer frente a despesa; Que os débitos acima mencionados tem impedido o fornecimento regular de medicamentos à Associação Hospitalar Bom Jesus, comprometendo o regular funcionamento do Hospital com risco à assistência; Que algumas cirurgias de urgência que seriam realizadas na semana do dia 06 à 12 de junho foram suspensas em razão da falta de insumos; Que há risco de paralisação por parte dos empregados e corpo clínico do hospital em caso de não pagamento dos salários e valores contratuais devidos; Que em razão da gravidade da situação e das dificuldades de ordem prática decidem outorgar a uma funcionária do hospital procuração para representar o Hospital e realizar os atos de gestão urgentes e necessários para se evitar o colapso hospitalar e de toda a rede assistencial do Município de Congonhas, bem como realizar atos administrativos cotidianos de gestão necessários a prestação de serviços hospitalares até que ocorra nova deliberação da Comissão Intergestora. Neste sentido a Comissão aprova e delibera pela publicação da Resolução n 01, contendo a síntese da decisão aqui exarada, que vai lida e assinada pelos presentes.

Participantes:

Dr^a Lara Helena

Dr^o Marcio Reimão

Dr^o Luiz Carlos

Dr^o Cláudio Antônio

Dr^o Thomas Alvarenga

Sr^o Gláucio Ribeiro



Instrumento particular de mandato



Outorgante: Associação Hospitalar Bom Jesus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.692.755/0001-22, com sede à Rua Padre João Leonardo n 147, Centro na cidade de Congonhas, neste ato representada pela Comissão Intergestora, conforme sessão de Conciliação número 000.329.2020.180 da Comarca de Congonhas.

Outorgado: Keila Neves Guerra Albuquerque, brasileira, casada, Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus, inscrita no CPF sob o nº 050.768.676-61 e no RG nº M 9.029.831 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Manganês, 13A, Bairro Praia, CEP: 36.416-138.

O OUTORGANTE NOMEIA E CONSTITUÍ SEU BASTANTE PROCURADOR O OUTORGADO a quem confere amplos, gerais poderes para tratar de todos os negócios referentes ao Hospital Bom Jesus e atos correlatos tais como administrar, admitir e demitir trabalhadores, contratar, gerir, comprar, vender, alugar, doar, permutar, gravar ou de qualquer forma onerar ou prometer fazê-lo, sejam bens móveis, direitos, ações e valores, assinar compromissos e obrigações; ajustar cláusulas, condições, preços, dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar as escrituras necessárias, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; renovar, retificar e ratificar ou rescindir, fazer contratos de locação, de mútuo, de construção e de financiamento; receber aluguéis e indenizações, mover ação de despejo, se necessário; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante Bancos em geral, inclusive Caixas Econômicas Estadual e Federal, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio; assinar contratos de empréstimo de qualquer gênero; realizar incorporações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e Cartório de Notas; requerer e agir perante os Registros de Imóveis; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão, constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal; receber citação inicial; acordar, concordar, transigir, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelos Outorgantes, que por eles se responsabiliza nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes seraem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.

Dr. Lara Helena

Dr.º Marcio Reimão

Dr.º Luiz Carlos

Dr.º Thomas Alvarenga

Sr.º Gláucio Ribeiro



MINUTA DE RESOLUÇÃO

(Resolução Aprovada pela Comissão Intergestora em 02 de junho de 2021).

Dispõe sobre a gestão do Hospital Bom Jesus, diante do iminente colapso de sua rede assistencial e da decisão exarada na Sessão da Conciliação n 003.329.2020.0180, CONSIDERANDO:

Que o Município de Congonhas é o atual representante da Associação Hospitalar Bom Jesus com vistas a não suspensão dos serviços hospitalares – conforme termo de conciliação homologado em juízo em 15 de dezembro de 2020;

Que foi constituída uma comissão intergestora, atual administradora do Hospital, que tem atuado para realizar a transição administrativa do Hospital Bom Jesus com o objetivo de encerrar a intervenção na Associação, desde 23 de fevereiro de 2021;

Que há iminente risco de colapso assistencial em razão da precariedade do fluxo financeiro e dívidas contraídas pelo Hospital, não tendo a intervenção até o momento atingido o objetivo administrativo de superar o risco à saúde;

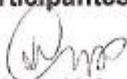
Resolve:

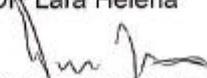
Art 1. Que a comissão intergestora neste ato nomeia e constitui como bastante procurador para em nome da Associação Hospitalar Bom Jesus possa representá-la com a finalidade especial de Secretária Executiva com fins de gerir e realizar os atos administrativos necessários ao seu correto funcionamento, a Sra. Keila Neves Guerra Albuquerque, conforme procuração anexa.

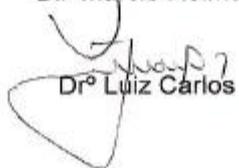
Art. 2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intergestora, sendo o representante do Município o Sr. Glaucio de Souza Ribeiro, CPF: 041.762.986-93, responsável pelas decisões administrativas e primeira instância de decisão.

Art. 3. A presente Resolução Normativa entrará em vigor à partir da data de sua publicação no diário Oficial do Município de Congonhas/MG.

Participantes:


Drª Lara Helena


Drº Marcio Reimão


Drº Luiz Carlos

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2720

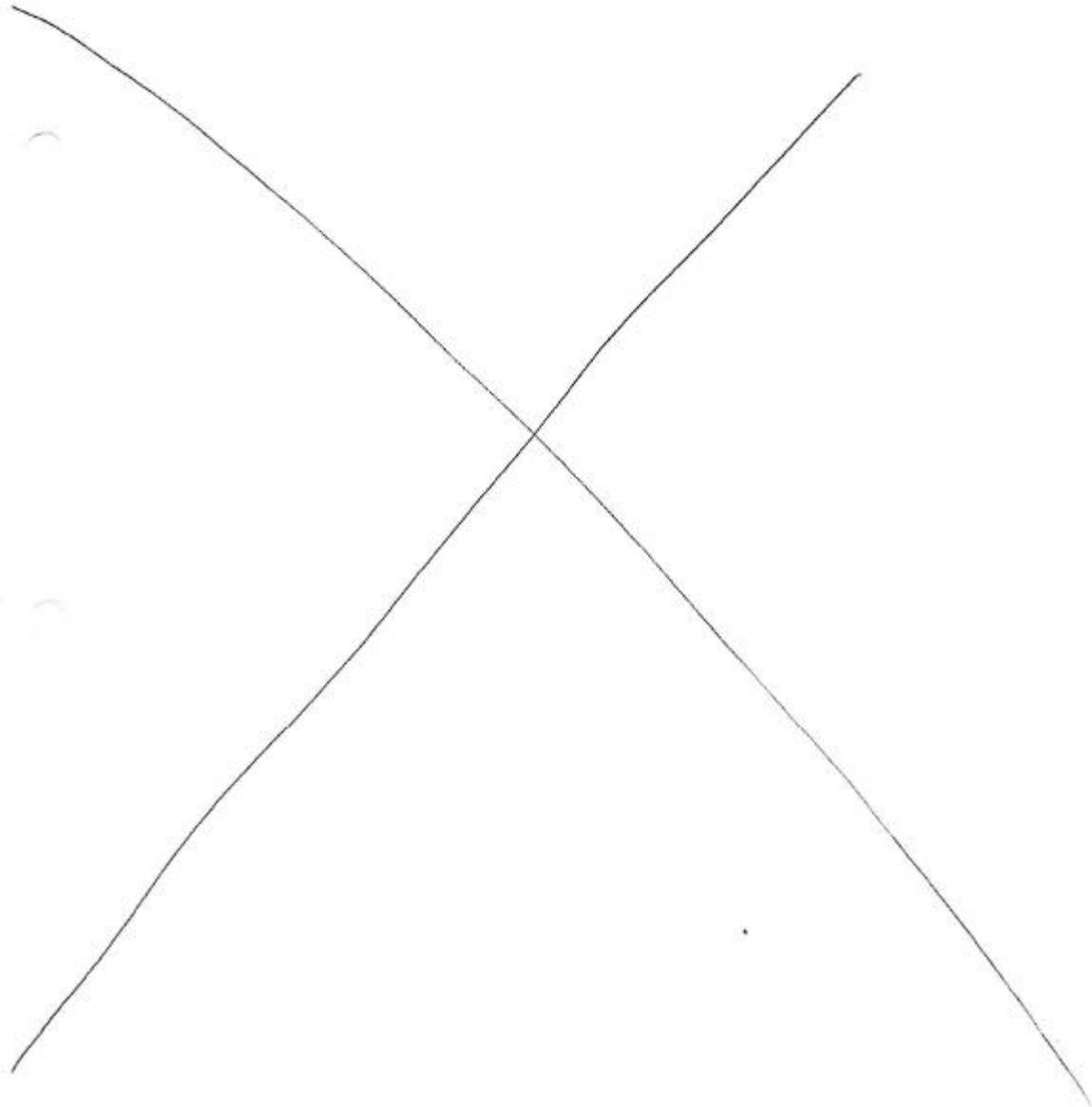
[Handwritten signature]
Drº Thomas Alvarenga

[Handwritten signature]
Srº Glaucio Ribeiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. de Congonhas
000233
Diretoria de contratos e licitações





EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON